



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

## **Conselho Municipal do Plano Diretor**

Lei Complementar nº 154, de 27 de setembro de 2011

### **RESOLUÇÃO CMPD N.º 120/2014**

#### **Dispõe sobre interpretação do Anexo 6.**

O Conselho Municipal do Plano Diretor, usando as atribuições que lhe confere o artigo 143 da Lei Complementar n.º 154/2011, em consonância com o aprovado na reunião ordinária realizada em 11 de março de 2014, ao que se refere o Processo CMPD n.º 166/2013,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Interpretar que a atividade de funilaria e pintura é compatível com Zona Mista dois (ZM-2), considerando a possibilidade de sua convivência com o meio mediante e o atendimento de critérios mínimos, permitindo-se a instalação na referida zona.

Art. 2º. Os critérios mínimos exigidos no artigo 1º são:

- I- o compressor deverá ser instalado em local com ventilação adequada e vedação acústica;
- II- os serviços devem ser executados exclusivamente dentro da área do estabelecimento;
- III- existência de cabine de pintura com sistema de exaustão; e
- IV- horário comercial de funcionamento.

Art. 3º. Autorizar a instalação de empreendimentos que explorem atividade de funilaria e pintura sem a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança, considerando o porte e complexidade desses estabelecimentos.

Art. 4º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Avaré, 11 de março de 2014.

Eduardo Augusto Zanella  
Presidente CMPD